Diário Oficial da União – Nº 44 – Seção 1 – pág. 89 a 91

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

DECISÕES

NOTÍCIA DE FATO 85-48.2016.1501
EMENTA. ALEGADAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA DFPC. NOTÍCIA ANÔNIMA. FATOS QUE JÁ FORAM OBJETO DE APRECIAÇÃO PELO MPM. NOTÍCIA IDÊNTICA À ANALISADA NOS AUTOS DA NF 87-95.2016.1000. ARQUIVAMENTO.

Delação anônima de impropriedades no âmbito da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército. Suposto beneficiamento da empresa Taurus. Fatos que já foram objeto de apreciação pelo Ministério Público Militar. Ausência de indícios concretos de envolvimento de oficial-general. Notícia idêntica à já analisada nos autos da Notícia de Fato 87-95.2016.1000, já arquivada. Arquivamento do feito pelo PGJM.

Brasília-DF, 23 de fevereiro de 2017.
JAIME DE CASSIO MIRANDA
Procurador-Geral de Justiça Militar

INQUÉRITO POLICIAL MILITAR 222-63.2016.7.05.0005
EMENTA. IPM. ABANDONO DE POSTO. AFASTAMENTO MOMENTÂNEO DA GUARITA. SATISFAÇÃO DE NECESSIDADES FISIOLÓGICAS. SOLUÇÃO DA CONTROVÉRSIA NO ÂMBITO DISCIPLINAR. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. ARQUIVAMENTO.

IPM instaurado para apurar a ausência momentânea de militar de seu posto. Afastamento que durou apenas o tempo necessário para a satisfação de necessidades fisiológicas. Caráter delituoso da conduta afastado. Comportamento que se enquadra em previsão do Regulamento Disciplinar do Exército. Aplicação do princípio da proporcionalidade. Arquivamento determinado pelo PGJM.

Brasília-DF, 23 de fevereiro de 2017.
JAIME DE CASSIO MIRANDA
Procurador-Geral de Justiça Militar

NOTÍCIA DE FATO 248-39.2016.1105
EMENTA. SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE ALOCAÇÃO DE SLOT. AUSÊNCIA DE VEROSSIMILHANÇA. NOTÍCIA IDÊNTICA JÁ APRECIADA. ARQUIVAMENTO.

Notícia encaminhada à PJM Rio de Janeiro/RJ de desvio de recursos por ocasião da substituição de sistema de alocação de SLOT. Missiva idêntica à apreciada nos autos da Notícia de Fato 80- 50.2016.1000, já arquivada. Arquivamento do feito pelo PGJM.

Brasília-DF, 23 de fevereiro de 2017.
JAIME DE CASSIO MIRANDA
Procurador-Geral de Justiça Militar

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 423ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE FEVEREIRO DE 2017

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da CCR/MPM, na Sede da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, em Brasília, Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, reuniu-se a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar. Presentes os Membros, Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar: Dr. José Garcia de Freitas Júnior (Coordenador), Dra. Anete Vasconcelos de Borborema, Dr. Alexandre Concesi (Membros) e Dr. Clauro Roberto de Bortoli (Suplente). Aberta a Reunião às 15h30. O Coordenador agradeceu a presença de todos.

A CCR/MPM, por unanimidade, resolveu expedir o Enunciado nº 16/2017, nos seguintes termos: ENUNCIADO 16/2017 - CCR/MPM: "Considerando o disposto no inciso IV do artigo 29 da Resolução 89/CSMPM, de 19 de outubro de 2016, a expedição de orientações e recomendações jurídicas por parte dos membros do MPM, na respectiva área de autuação, deverá ser objeto de prévia deliberação do Colégio da Unidade, constituído nos termos do artigo 28 da referida resolução, devendo a deliberação constar de ata, nos termos do parágrafo 2º do artigo 28 do referido ato normativo".

1. Apreciação do Ofício nº 2/GAB 4º OF/PJM/MAO/AM/MPM: - CCR/MPM, por unanimidade, deliberou no sentido de autorizar o desmembramento solicitado pela Dra. Karollyne Dias Gondim Neo e a referida compensação de 2 (dois) feitos distribuídos por dependência.

2. MANIFESTAÇÕES:

2.1. Processo: Inquérito Policial Militar 298-04.2016.7.01.0101.
Origem: Auditoria da 1ª CJM.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO REQUERIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. ATIPICIDADE. DISCORDÂNCIA PELO JUÍZO *A QUO*.
Presentes indícios de autoria e prova material do fato. Descabe aplicação do princípio da insignificância. Remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça Militar.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, deixou de confirmar a promoção de arquivamento e decidiu pela designação de outro Membro do MPM para propor ação penal.

2.2. Processo: Inquérito Policial Militar 146-81.2016.7.03.0203.
Origem: 2ª Auditoria da 3ª CJM.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: IPM ENCAMINHADO PELO JUIZ-AUDITOR DA 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM. DISCORDÂNCIA DO REQUERIMENTO DE ARQUIVAMENTO DO MPM. Comprovação de que superior aplicou choques em soldado dentro da OM, fato que se amolda, em tese, ao crime previsto no artigo 175 do CPM. Instauração de Ação Penal Militar. Análise aprofundada do dolo deve ser realizada no âmbito do devido processo legal. Pela designação de outro Membro do MPM para oferecimento da denúncia, afastando-se o arquivamento.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, deixou de confirmar o arquivamento e decidiu pela designação de outro Membro do MPM para oferecer denúncia contra o militar.

2.3. Processo: Inquérito Policial Militar 222-63.2016.7.05.0005.
Origem: Auditoria da 5ª CJM.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO REQUERIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. Atipicidade. Ausência de dolo. Discordância pelo juízo *a quo*.
Crime em tese de mera conduta e de perigo abstrato ou presumido. Remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça Militar. Arquivamento não homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, deixou de confirmar a promoção de arquivamento e decidiu pela designação de outro Membro do MPM para propor ação penal.

2.4. Processo: Instrução Provisória de Deserção 74-82.2015.7.11.0211.
Origem: 2ª Auditoria da 3ª CJM.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: IPD ENCAMINHADO PELO JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA 2ª AUDITORIA DA 11ª CJM. DISCORDÂNCIA DO REQUERIMENTO DE ARQUIVAMENTO DO MPM. Trata-se de IPD em que o indiciado foi considerado incapaz para o serviço militar e, consequentemente, reformado. Nenhuma irregularidade constatada. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.5. Processo: Procedimento Administrativo - PAVPM 0000028-98.2016.1801.
Origem: PJM Belém - 1º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. INSPEÇÃO CARCERÁRIA NO 23º ESQUADRÃO DE CAVALARIA DE SELVA, TUCURUÍ/PA. Reapreciação. Diligências cumpridas. Observância ao Enunciado nº 13 deste Colegiado Revisor. Arquivamento expresso na origem. Arquivamento homologado.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.6. Processo: Procedimento Administrativo 0000100-10.2016.1301.
Origem: PJJM Porto Alegre - 1º Ofício Geral.
Relator: Dr. Alexandre Concesi.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. Comunicação de prisão após apresentação voluntária de desertor. IPD regularmente instruído. Procedimento sem máculas. Pela homologação do arquivamento.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.7. Processo: Procedimento Administrativo 0000240-40.2016.1106.
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Alexandre Concesi.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. Comunicação de prisão em flagrante delito de militares pela prática, em tese, da figura típica descrita no art. 240 do CPM. Procedimento sem máculas. Pela homologação do arquivamento.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.8. Processo: Procedimento Administrativo 0000277-73.2016.1105.
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Alexandre Concesi.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. Comunicação de prisão em flagrante delito de militar pela prática, em tese, da figura típica descrita no art. 290 do CPM. Procedimento sem máculas. Pela homologação do arquivamento.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.9. Processo: Procedimento Administrativo 0000267-75.2016.1106.
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA. Comunicação de prisão em flagrante delito de militar e de mais três civis em São Gonçalo/RJ. Art. 180 do CP (receptação). Procedimento atende os requisitos legais. Arquivamento na origem. Homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.10. Processo: Procedimento Administrativo 0000261-78.2016.1106.
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. Comunicação de prisão em flagrante delito de civil por desacato e ameaça contra cabo do Exército em serviço de policiamento ostensivo da guarnição da Vila Militar, Rio/RJ. Caso já ajuizado (3ª Aud/1ª CJM). Perda de objeto. Arquivamento na origem. Homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2 . 11 . Processo: Notícia de Fato 0000075-17.2016.1901.
Origem: PJM Campo Grande - 2º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO. MILITAR. PRÁTICA, EM TESE, DO CRIME DE FURTO (art. 240) PREVISTO NO CPM. Ausência de irregularidade. Judicialização. Arquivamento na instância. Homologa-se o arquivamento.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.12. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000104-14.2016.1105.
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. EXÉRCITO BRASILEIRO. SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS. REPRESENTAÇÃO PROMOVIDA POR CIVIL. Suposta prevaricação em processo de apostilamento de armas de fogo em certificado de registro de caçador, atirador e colecionador. Diligências. Não confirmação dos fatos noticiados pelo representante. Inexistência de repercussão penal. Arquivamento na instância. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

2.13. Processo: Notícia de Fato 0000022-46.2016.1302.
Origem: PJM Bagé - 1º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. DENÚNCIA ANÔNIMA. POSSÍVEL PATROCÍNIO DE TRANSPORTE IRREGULAR DE CIVIS, PARA EVENTO HÍPICO, PELO RMEC/JAGUARÃO. Diligências pelo MPM. Não confirmação dos fato denunciados. Ausência de crime militar. Arquivamento na origem. Homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.14. Processo: Notícia de Fato 0000165-32.2016.1105.
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Alexandre Concesi.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. PORTE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE NA OM. INDÍCIOS DE CRIME MILITAR. IPM instaurado para apuração dos fatos. Pela homologação do arquivamento.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.15. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000139-72.2015.1105.
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. EXÉRCITO BRASILEIRO. SEÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO EXÉRCITO. SUPOSTO CRIME DE ESTELIONATO DECORRENTE DE CUMULAÇÃO ILEGAL DE PENSÃO MILITAR COM PENSÕES CIVIS. Diligências. Suspensão do benefício pelo Exército Brasileiro. Possível acumulação ilegal de benefícios previdenciários civis posteriores ao benefício militar. Remessa de cópia ao MPE/MA. Arquivamento na instância. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

2.16. Processo: Notícia de Fato 0000074-23.2016.1301.
Origem: PJM Porto Alegre - 2º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL. REPORTAGEM. SUPOSTO ESQUEMA DE VENDA DE ARMA DE FOGO POR EMPRESA DO BRASIL PARA OUTRO PAÍS, ALÉM DE USO INDEVIDO DE AUTORIZAÇÃO DE COMANDO MILITAR PARA REALIZAR NEGOCIAÇÕES. Diligências pelo MPM. Os fatos relacionados nesta NF obtiveram autorização do Exército Brasileiro. Inexistência de restrições do Conselho de Segurança das Nações Unidas e do Governo do Brasil. Perda de objeto. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.17. Processo: Notícia de Fato 0000059-04.2016.2102.
Origem: 2ª PJM Brasília - 3º Ofício Geral.
Relator: Dr. Alexandre Concesi.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA BASE AÉREA DE ANÁPOLIS/GO. Representação anônima e genérica. Ausência de elementos mínimos a autorizarem o início das investigações. Pela homologação do arquivamento.

Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.18. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000004-74.2016.2201.
Origem: PJM Manaus - 1º Ofício Geral.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. EXÉRCITO BRASILEIRO. GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO. Revogação do procedimento para beneficiar empresas desclassificadas do certame licitatório. Diligências. Não comprovação das alegadas irregularidades. Contingenciamento de recursos pelo ministério do planejamento, orçamento e gestão. Ausência, em tese, de crime de natureza militar. Arquivamento na instância. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

2.19. Processo: Notícia de Fato 0000072-40.2016.2201.
Origem: PJM Manaus - 2º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. DENÚNCIA ANÔNIMA. MILITAR DA BASE AÉREA DE MANAUS ESTARIA APRESENTANDO UM COMPORTAMENTO DESRESPEITOS E AGRESSIVO AOS DEMAIS CONDÔMINOS NO CONDOMÍNIO ONDE MORA. *Declínio de atribuições p*elo MPAM. Diligências pelo Ministério Público Militar. Inexistência de crime militar. Arquivamento na origem. Homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.20. Processo: Notícia de Fato 0000079-85.2016.2201.
Origem: PJM Manaus - 4º Ofício Geral.
Relator: Dr. Alexandre Concesi.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. PERSEGUIÇÃO E DANOS MORAIS. BIS IN IDEM. Fatos apurados em Notícia de Fato já instaurada. Pela homologação do arquivamento.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.21. Processo: Notícia de Fato 0000049-90.2016.1202.
Origem: 2ª PJM São Paulo - 2º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa NOTÍCIA DE FATO. SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE CRIME MILITAR ENVOLVENDO CIVIL E MILITARES DO SFPC/1ª Bda. Requisitada a instauração de IPM para aprofundar a investigação sobre os fatos apreciados em Sindicância. Perda de objeto. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.22. Processo: Notícia de Fato 0000074-66.2016.1901.
Origem: PJM Campo Grande - 3º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. IRRESIGNAÇÃO DE NOTICIANTE (CAMPO GRANDE/MS). AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO PARA PESSOA FÍSICA, PRODUTOS CONTROLADOS - ARMAS, NÃO LIBERAÇÃO. Outra NF instaurada, antes desta, apura o mesmo fato trazido a este Procedimento. Matéria administrativa. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.23. Processo: Notícia de Fato 00000051-08.2016.2102.
Origem: 2ª PJM Brasília - 1º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. MILITAR NÃO IDENTIFICADO, MORADOR DE PNR DA MARINHA DO BRASIL NO DISTRITO FEDERAL DENUNCIA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DO CONDOMÍNIO. Aponta a falta de transparência nas eleições dos gestores do condomínio e as altas taxas cobradas. Diligências pelo MPM. Esclarecimentos da autoridade militar. Não configuração de crime militar. Matéria alheia às atribuições ministeriais. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Reator, decidiu homologar o arquivamento.

2.24. Processo: Notícia de Fato 0000061-87.2016.1201.
Origem: 1ª PJM São Paulo - 2º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. CONSULTA DE OFICIAL DE COMO PROCEDER NA CONDUÇÃO DE SINDICÂNCIA INSTAURADA PARA APURAR PRISÃO DE ATIRADOR EM FLAGRANTE FORA DO QUARTEL. O ATIRADOR ESTAVA PORTANDO DROGA. Porte de drogas fora do estabelecimento militar é crime comum. Não configuração de crime militar. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

2.25. Processo: Notícia de Fato 0000260-30.2016.1106.
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa NOTÍCIA DE FATO. GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS, RIO/RJ. SUPOSTO ABANDONO DE POSTO, DESRESPEITO A SUPERIOR E/OU DESACATO. Diligências. Os fatos noticiados não se amoldam na prática de crimes militares, mas sim em contravenção/transgressão disciplinar. Perda de objeto. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Coordenador, Dr. José Garcia de Freitas Júnior, declarou finda a reunião às 17h30. Para constar, eu, Renata Rabello Peixoto Cruz, lavrei esta Ata, a qual será assinada por ele e por mim.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS JÚNIOR
Coordenador

RENATA RABELLO PEIXOTO CRUZ
Secretária

Diário Oficial da União – Nº 44 – Seção 2 – pág. 15

COMANDO DO EXÉRCITO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE CONTROLE DE EFETIVOS
E MOVIMENTAÇÕES

PORTARIA Nº 14-DCEM, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR DE CONTROLE DE EFETIVOS E MOVIMENTAÇÕES, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, resolve:

AGREGAR

1. OFICIAIS

c. de acordo com o inciso XII do artigo 82 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, por ter passado à disposição do Ministério Público Militar, o 1º Ten QAO (0306664343) EDOMAR WIEDTHEUPER, a contar de 10 de janeiro de 2017.

Diário Oficial da União – Nº 44 – Seção 2 – pág. 75 e 76

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

PORTARIA Nº 145, DE 2 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de

maio de 1993, e pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 290/PGJM, de 5 de dezembro de 2013, resolve:

Dispensar o Servidor MAREVAL ALENCAR FREIRE, Analista do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Gestão Pública, requisitado do Ministério Público Federal, Matrícula nº 1267-0, da Função de Confiança de Chefe do Setor de Apoio Administrativo Código FC-3 (62827), da Procuradoria de Justiça Militar em Recife/PE, a contar de 1º de março de 2017.

GILBERTO BARROS SANTOS

PORTARIA Nº 146 , DE 2 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 290/PGJM, de 5 de dezembro de 2013, resolve:

Designar o Servidor MARIO DE JESUS SILVA, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 1344-7, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Setor de Apoio Administrativo, Código FC-3 (62827), em decorrência da dispensa do Servidor MAREVAL ALENCAR FREIRE, matrícula 1267-0, dispensando-o, em consequência, da Função de Confiança de Assistente Administrativo Nível I, Código FC-1 (70237), ambas da Procuradoria de Justiça Militar em Recife/PE.

GILBERTO BARROS SANTOS

COLÉGIO DE PROCURADORES DA JUSTIÇA MILITAR

PORTARIA Nº 1, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no exercício da Presidência do Colégio de Procuradores de Justiça Militar, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 124, inciso II e 126, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, com fundamento no art. 28 da Resolução nº 80/CSMPM, de 15/10/2013, alterada pela Resolução nº 85/CSMPM, de 28/5/2015, resolve:

1. Designar o Dr. ROBERTO COUTINHO, Vice-Procurador-Geral de Justiça Militar, o Dr. EDMAR JORGE DE ALMEIDA, Subprocurador-Geral de Justiça Militar, e o Dr. JORGE AUGUSTO CAETANO DE FARIAS, Promotor de Justiça Militar, para integrarem, na condição de Membros, a Comissão Geral Eleitoral.

3. A Comissão Geral Eleitoral será presidida pelo Dr. ROBERTO COUTINHO.

JAIME DE CASSIO MIRANDA

PORTARIA Nº 2, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no exercício da Presidência do Colégio de Procuradores da Justiça Militar, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 124, inciso II e 126, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

1. Designar a servidora GABRIELA DANTAS TREZI DE ARAUJO, Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração, para secretariar os trabalhos da Comissão Geral Eleitoral instituída pela Portaria nº 1/CPJM, de 23 de fevereiro de 2017.

2. Os Diretores do Departamento de Tecnologia da Informação, do Departamento de Gestão de Pessoas e o Assessor-Chefe da Assessoria de Comunicação Institucional prestarão a assistência necessária para o bom e fiel cumprimento das atividades a serem praticadas pela Comissão Geral Eleitoral.

JAIME DE CASSIO MIRANDA

Diário Oficial da União – Nº 44 – Seção 2 – pág. 88

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
COLÉGIO DE PROCURADORES DA JUSTIÇA MILITAR

EDITAL Nº 1, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no exercício da Presidência do Colégio de Procuradores de Justiça Militar, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 124, inciso II e 126, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando a Resolução nº 80/CSMPM, de 15/10/2013, alterada pela Resolução nº 85/CSMPM, de 28/5/2015 e o Ofício Conjunto nº 002/2016/CNMP-PGR, de 21/11/2016, que solicita a indicação prevista no art. 130-A, III, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 11.372/2006, e, ainda, objetivando os trabalhos relativos à Eleição de Representante do Ministério Público Militar no Conselho Nacional do Ministério Público, resolve:

1. Convocar o Colégio de Procuradores de Justiça Militar para eleição do Representante do Ministério Público Militar no Conselho Nacional do Ministério Público, cuja votação será realizada no dia 22 de março de 2017, no período compreendido entre 10 e 18 horas, horário oficial de Brasília-DF, mediante voto plurinominal, facultativo e secreto, para formação de Lista Tríplice.

2. Fixar o período de 7 a 9 de março de 2017 para a inscrição dos Membros interessados, observadas as condições exigidas pela Lei nº 11.372, de 28/11/2006, e pela Resolução nº 80/CSMPM, de 15/10/2013, alterada pela Resolução nº 85/CSMPM, de 28/5/2015.

3. Os candidatos deverão inscrever-se diretamente no link "Eleição CNMP", constante da página eletrônica da intranet do Ministério Público Militar.

4. O material de votação será encaminhado aos Membros do Colégio de Procuradores de Justiça Militar no dia 13 de março de 2017, devendo ser restituído, por ofício, à Comissão Geral Eleitoral, por via postal, com entrega rápida (sedex), até o dia seguinte à realização do pleito.

JAIME DE CASSIO MIRANDA